

Programa de Compliance

P.A. nº 1/2022

Versão 1.0 – 2022

1. Objetivo

O objetivo do presente Procedimento Administrativo nº 1/2021 é estabelecer as diretrizes do Programa de Compliance do Bettamio Vivone & Pace Advogados Associados (“BVP” ou “Escritório”).

O Programa de Compliance do BVP consiste no conjunto de princípios, políticas e controles internos de integridade que têm como objetivo prevenir, detectar e sanar desvios e irregularidades que possam colocar em risco as atividades do BVP, bem como estabelecer diretrizes para as melhores práticas ao exercício da advocacia empresarial (“Programa de Compliance”).

2. Fundamentos

O Programa de Compliance do BVP se baseia nos seguintes fundamentos, que devem servir como guia para sua qualidade e efetividade:

- Comprometimento dos sócios e administradores;
- Estruturação da área de compliance;
- Monitoramento da matriz de riscos;
- Formalização das normas e controles de integridade;
- Capacitação contínua;
- Política de não retaliação e de incentivo a denúncias;
- Seriedade na apuração de irregularidades e adoção de medidas de remediação;
- Corresponsabilidade das áreas de atuação do Escritório.

3. Implementação das Medidas Necessárias

3.1 - Comprometimento dos Sócios e Administradores

Os sócios e administradores do BVP têm consciência que suas condutas servem como exemplo e norteiam toda a rede de colaboradores do Escritório.

As boas práticas de integridade devem primeiramente ser adotadas pelos sócios e administradores do BVP e servir como exemplo e influência aos demais colaboradores. Todos os sócios e administradores devem exigir dentro de sua estrutura hierárquica o cumprimento de todas as normas e procedimentos de integridade.

A área de compliance do BVP deve zelar para que os sócios e administradores participem dos treinamentos e capacitações de integridade necessários para o melhor desempenho de suas funções.

O responsável pela área de compliance deve reportar trimestralmente ao Comitê Executivo do Escritório as atividades da área de compliance, preservando, quando necessário, o sigilo e os detalhes de apurações em curso.

3.2 - Área de Compliance

A área de compliance do Escritório é a responsável por executar, monitorar e aprimorar o Programa de Compliance do BVP.

A. Gerência de Compliance

A área de compliance é composta por uma gerência independente dentro da administração do Escritório, com reporte direto à administração, que também será responsável pela escolha do responsável pelo cargo. O responsável pela gerência de compliance poderá cumular sua função com outra função da área administrativa e/ou jurídica do Escritório.

B. Independência Funcional e Financeira

A administração do Escritório deve zelar pela independência funcional e financeira da gerência de compliance, que deverá contar com orçamento próprio necessário ao pagamento de suas despesas salariais, de gestão, realização de treinamentos e investigações. O gerente de compliance será responsável por encaminhar à administração proposta orçamentária da área de compliance para o ano fiscal seguinte.

O gerente de compliance é responsável por avaliar a necessidade de expansão de seu quadro de funcionários, contratação de softwares, consultoria jurídica e de empresas especializadas, tendo por base a matriz de risco do Escritório e respeitado o orçamento destinado à área.

C. Normas, Controles de Integridade e Matriz de Risco

A gerência de compliance é responsável pelo monitoramento da efetividade das normas e controles de integridade constantes do Programa de Compliance do BVP.

Cabe à gerência de compliance realizar o monitoramento contínuo dos riscos relacionados às políticas de compliance, levando em consideração as características das áreas de atuação do Escritório, seu porte econômico, nível de relacionamento com setor público e privado e evolução das atividades do BVP.

O Programa de Compliance do BVP deve necessariamente contar com:

1. Código de Ética regulando os preceitos e valores do Escritório e a conduta esperada dos colaboradores.
2. Política de Integridade com diretrizes relacionadas à legislação anticorrupção, estatuto da advocacia e código de ética da OAB, boas práticas contábeis, prevenção à lavagem de dinheiro, livre concorrência e sigilo da informação.
3. Procedimento administrativo de registros contábeis, com diretrizes para o devido controle de lançamentos contábeis.
4. Procedimento administrativo de processos de contratação e controle de terceiros, com critérios para escolha e avaliação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral.
5. Canal de denúncia efetivo que atenda ao porte e matriz de risco do BVP.
6. Mecanismos efetivos de apuração de irregularidades que atendam ao porte e matriz de risco do Escritório.

A gerência de compliance será responsável, ainda, por implementar e/ou recomendar (nos casos que extrapolem sua competência) demais aprimoramentos, alterações ou adições necessárias às normas e controles de integridade do BVP, tendo por base sua matriz de riscos.

D. Capacitação Contínua

A gerência de compliance é responsável por zelar pela ampla divulgação e conscientização do Programa de Compliance pelos colaboradores do Escritório.

A gerência de compliance é responsável por realizar periodicamente processos de capacitação e treinamento dos colaboradores do BVP relacionados a questões de integridade, atendendo às necessidades constantes da matriz de risco do Escritório.

E. Apuração de Denúncias e Irregularidades

A gerência de compliance é responsável por apurar denúncias e irregularidades relacionadas ao descumprimento das normas, políticas e controles de integridade do BVP.

As denúncias recebidas pelo canal oficial de denúncias do Escritório, ou por qualquer outro meio, deverão ser endereçadas e recebidas pela gerência de compliance.

Denúncias que envolvam exclusivamente questões trabalhistas e que não envolvam violações ao Código de Ética deverão ser encaminhadas à área de Recursos Humanos do Escritório.

Qualquer denúncia ou constatação de irregularidade deve ser apurada de maneira séria, com independência, responsabilidade e adoção das medidas disciplinares e legais adequadas.

A gerência de compliance deve garantir no processo de apuração de denúncias a preservação do denunciante, com a adoção do princípio da não retaliação ao denunciante de boa-fé que não tenha cometido irregularidades.

Qualquer denúncia deve ser apurada pela gerência de compliance com o máximo de sigilo possível. Realizada a apuração da denúncia, entendendo a área de compliance ser cabível a adoção de medidas disciplinares ou judiciais, o gerente de compliance deverá reportar o resultado de sua análise ao Comitê Executivo, que será responsável pela tomada de decisão.

3.2 - Corresponsabilidade das áreas de atuação do Escritório

Os sócios e coordenadores de cada área de atuação do Escritório devem zelar pelo cumprimento e aprimoramento do Programa de Compliance do BVP.

Cada coordenador deve atuar junto à sua equipe para que os colaboradores tenham proximidade e conhecimento das normas do Programa de Compliance do BVP, bem como das regras constantes do estatuto da advocacia e código de ética da OAB.

Cada coordenador será responsável por organizar junto à sua área uma apresentação semestral à equipe do Escritório com temas relacionados a riscos de integridade na sua área de atuação.

4. Disposições Finais

As disposições deste Programa de Compliance quanto à implementação da gerência de compliance, suas garantias e deveres, bem como os deveres dos membros do Comitê Executivo, terão vigência a partir de 01.03.2022.

Terão vigência imediata à respectiva publicação todas as normas do BVP referentes às proibições de condutas indevidas, sejam as constantes de nosso Código de Ética, da Política de Integridade ou de qualquer outro procedimento interno.

A gerência de compliance do Escritório será responsável por avaliar periodicamente a necessidade de atualização do presente Programa de Compliance.

Qualquer dúvida relacionada ao Programa de Compliance do BVP, bem como a qualquer de suas normas e controles de integridade, deverão ser encaminhadas à gerência de compliance.

* * * * *